MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 3 de outubro de 2012

Ata Nº 19

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. ----------

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira. ----------

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. ----------

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 189, de 2 de outubro, p.p., que apresentava um "total de disponibilidades" no montante pecuniário de € 363.445,86 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos), dos quais € 169.908,14 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oito euros e catorze cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. ----------

XX Congresso Extraordinário da Associação Nacional de Municípios Portugueses: Conclusões

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta das Conclusões do XX Congresso Extraordinário da Associação Nacional de Municípios Portugueses, que se realizou no passado dia 29 de setembro, em Santarém, e que ora se transcrevem:----------

"CONCLUSÕES

MAIS PODER LOCAL, MELHOR PORTUGAL

I - ENQUADRAMENTO DO XX CONGRESSO:

1. *Tem havido uma crescente atenção e um foco permanente com incidência sobre as autarquias locais, colocando os eleitos locais e as autarquias locais no epicentro do fenómeno político em Portugal;*

2. *Com tal campanha, tem-se procurado criar uma imagem negativa do Governo Local, com o propósito evidente de se concentrar a visibilidade dos problemas que o país atravessa nas autarquias locais, desviando, dessa forma, os "olhos" e a atenção das populações dos verdadeiros problemas e dos verdadeiros responsáveis pela crise que atravessamos;*

3. *Tem-se pretendido, assim, de forma vincada e premeditada, associar as autarquias locais a um fenómeno de desvario e de desperdício na utilização dos dinheiros públicos, a gastos excessivos e a despesa grosseira, tentando inculcar nas populações*

uma visão errada e distorcida da situação do país e dos verdadeiros culpados por ela;

4. *Esta distorção da realidade objetivamente ambiciona desresponsabilizar todos aqueles que ao longo dos anos conduziram o país à situação de necessidade em que nos encontramos;*

5. *Esta situação tem gerado um descontentamento progressivo nos eleitos locais e nas autarquias locais, que não podem ficar indiferentes a esta investida contra o Governo Local Democrático;*

6. *As Autarquias Locais estão numa situação muito delicada em termos financeiros, não por terem feito despesas irresponsáveis, mas porque as suas receitas têm sido diminuídas drasticamente nos últimos anos. Com efeito, assiste-se a uma cada vez maior degradação da situação financeira dos Municípios, com a redução das receitas provenientes do Orçamento do Estado e com o decréscimo da cobrança de impostos locais, levando a uma cada vez maior divergência entre os ritmos de crescimento das receitas do Estado e o das receitas municipais, em prejuízo destas;*

7. *Não obstante isso, os Municípios têm suprido muitas das insuficiências e deficiências da Administração Central, ultrapassando, muitas vezes, as suas competências próprias. Grande parte das políticas sociais – na educação, na proteção à infância, no apoio aos idosos e aos deficientes, na habitação social -, é municipal, para as quais são alocados recursos financeiros cada vez mais escassos. As autarquias locais são o verdadeiro Ministério da Solidariedade neste país;*

8. *Paralelamente, o Governo efetuou e pretende levar a efeito um conjunto significativo de mudanças com incidência nas Autarquias Locais, que se apoiam e excedem mesmo os compromissos assumidos no Programa de Assistência Económica e Financeira, que não foi discutido com os representantes dos Municípios, como aliás, constata, em tom crítico, o Relatório do Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa, que se configuram como intromissões ilegítimas no exercício das atribuições e competências municipais;*

9. *A legislação que tem vindo a ser produzida pelo Governo e pela Assembleia da República, tendo por fundo a crise e as dificuldades que o país atravessa, demonstra uma permanente desconfiança para com o Poder Local e uma menorização dos eleitos locais, cuja legitimação, recorde-se, é regularmente sufragada através do voto direto e secreto;*

10. *O comportamento de tais entidades revela um profundo desrespeito pelos cidadãos que legitimam periodicamente as políticas municipais;*

11. *São diversos os diplomas legais que têm condicionado flexibilidade que a gestão municipal exige e necessita, não atendendo às especificidades dos Municípios e à sua autonomia, impondo-se regras que condicionam de forma evidente a prestação de um serviço de qualidade às populações. São os casos, designadamente: da lei da assunção dos compromissos e dos pagamentos em atraso, claramente limitativa da autonomia administrativa e financeira; do estatuto do pessoal dirigente, impondo uma redução drástica do número de dirigentes, em clara violação da autonomia municipal; a alteração do regime jurídico do sector empresarial local, com a consagração de rácios de solvabilidade que levarão ao encerramento de muitas empresas municipais, sem se ter em conta que muitas delas prosseguem objetivos sociais e sem que idênticos critérios sejam aplicados ao sector empresarial do Estado;*

12. *Esta contínua ingerência nos assuntos locais significa uma maior centralização do poder e a perda de importância das comunidades locais;*

13. *Portugal sofre, também, de um processo de despovoamento acelerado, com o incentivo ao abandono de mais de três quartos do território pelos portugueses e a sobrecarga para alguns centros urbanos do litoral. Tal realidade deve-se, em larga escala, a políticas dos Governos que criaram as condições para o último passo de abandono de vários espaços territoriais, uma vez que ninguém pretende viver em locais onde, quase em simultâneo, encerram o serviço de urgências, o serviço de atendimento*

permanente, onde deixa de haver escola, onde fecha o posto da GNR, onde desaparece o Tribunal, onde encerra a linha de caminho de ferro, onde desaparecem os autocarros de transportes públicos, onde encerram os correios e agora, até as juntas de freguesia;

14. *A questão demográfica constitui-se em problema nacional de grande relevância, sendo necessárias políticas públicas, com a participação dos Municípios, de promoção e de incentivo à natalidade;*

15. *O País não pode eternizar o quadro de sucessivas hesitações estratégicas que apenas têm gerado assimetrias de desenvolvimento, desigualdades de oportunidades e piores condições de vida para os cidadãos: para os cidadãos do interior deprimido onde as oportunidades são cada vez mais inexistentes; para os Cidadãos do litoral massificado onde a qualidade de vida se perde a cada dia que passa. O País precisa – e tem – referências políticas e jurídicas que importa tornar estáveis sob pena de se minar, com custos políticos e sociais enormes, a confiança democrática das populações nas instituições;*

Neste quadro geral da situação problemática porque passa o Poder Local, e face às gravosas consequências das medidas que têm sido aprovadas e implementadas, que impedem o correto funcionamento do Poder Local e a prestação de serviços de qualidade aos Cidadãos, o Conselho Geral da ANMP, órgão máximo entre Congressos, deliberou a realização de um Congresso Extraordinário da ANMP, que agora ocorre.

O XX Congresso (extraordinário) da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), debruçou-se sobre três grandes temas que enquadram os problemas dos Municípios – a Autonomia do Poder Local, o Financiamento do Poder Local e a Reorganização Territorial do Estado -. Constituem parte integrante destas Conclusões os documentos específicos apresentados ao Congresso e referentes a cada uma das áreas temáticas discutidas.

Salientam-se, relativamente a cada um desses temas:

II - AUTONOMIA DO PODER LOCAL:

16. *Quer a Constituição da República Portuguesa (CRP) quer a Carta Europeia da Autonomia Local (CEAL), ratificada por Portugal, consagram a autonomia do Poder Local como princípio indispensável da consolidação e desenvolvimento do regime democrático;*

17. *A consagração da autonomia local não é, pois, mais do que o reconhecimento de um espaço de livre decisão sobre assuntos comuns aos habitantes de uma determinada circunscrição dentro do território nacional, entendido como um direito de decisão não subordinado a outrem, que constitui uma garantia do pluralismo dos poderes públicos, uma forma de limitação do poder político e, nessa medida, um elemento indissociável do Estado de Direito Democrático;*

18. *Só há Poder Local quando as Autarquias Locais são verdadeiramente autónomas e têm um amplo grau de autonomia administrativa e financeira: isto é, quando forem suficientemente largas as suas atribuições e competências, quando forem dotadas dos meios humanos e técnicos necessários, bem como dos recursos materiais suficientes para as prosseguir e exercer, e quando não forem controladas politicamente pelo Poder Central;*

19. *Quaisquer medidas, políticas ou legislativas, que não respeitem a autonomia e a dignidade dos Municípios ou que visem colocá-los numa posição de dependência administrativa e financeira face ao restante Estado, constituem violações à Constituição da República e à Carta Europeia da Autonomia Local;*

20. *Têm sido múltiplas as situações de desrespeito por parte do Estado Central para com as Autarquias Locais, colocando muitas vezes em causa a sua autonomia, desconsiderando, de tal forma, as obrigações constitucionais e os interesses próprios das*

populações respetivas. Ora, afirma-se que as Autarquias Locais não são dependências ou serviços do Estado Central, não fazem parte da sua Administração Direta ou Indireta, não podendo ser configuradas como instituições a quem a Administração Central possa dar ordens ou diretivas e exercer quaisquer poderes de superintendência, como parece ser a vontade dos muitos que com sua prática política, pretendem reduzir à menor expressão a autonomia das Autarquias Locais, intrometendo-se na sua atividade e cerceando a sua gestão em aspetos fundamentais;

21. *A invocação de "razões de Estado" associadas a restrições e condicionantes económico-financeiras surgem para muitos como fatores legitimadores de soluções com impacto negativo na autonomia local, colocando as Autarquias Locais fora do sistema político-administrativo, como se se tratasse de entidades privadas assistidas pelo Estado;*

22. *Esta realidade insere-se num quadro de políticas centralizadoras, que advogam a degradação ou a desvalorização da autonomia local, sendo as mesmas inadmissíveis;*

23. *Como medidas necessárias à afirmação e reforço da autonomia local, o XX Congresso sublinha a necessidade de adoção de um conjunto de propostas e de medidas que garantam de forma efetiva a autonomia local constitucionalmente consagrada.*

III - FINANCIAMENTO DO PODER LOCAL:

24. *As diversas leis de finanças locais vigentes até à data propiciaram um trajeto descendente e regressivo nas garantias da autonomia financeira do Poder Local e nas relações entre as receitas das autarquias e as receitas dos impostos de referência para cálculo das receitas municipais. Todas as sucessivas alterações que, ao longo dos anos, foram sendo introduzidas na Lei, surtiram sempre um efeito de redução e penalização das receitas municipais e da autonomia financeira dos Municípios;*

25. *A relação entre as receitas a transferir do Orçamento de Estado para os Municípios e Freguesias e as receitas de um conjunto de impostos de referência, foi sendo cada vez mais aviltada, com a diminuição relativa e efetiva das receitas municipais. Por outro lado, e no que respeita à capacidade de endividamento municipal, foram criados mecanismos no sentido do seu constrangimento, colocando muitos Municípios, de forma artificial e meramente administrativa, em situações de excesso;*

26. *Paralelamente, a evolução das receitas do conjunto dos impostos que são receitas municipais também não foi satisfatória, fundamentalmente pelo comportamento do IMT e da Derrama, agravando ainda mais as já débeis finanças municipais;*

27. *Também a degradação das condições de vida das populações e os decorrentes problemas sociais levaram a que muitos Municípios tenham mantido tarifários da água e resíduos com valores muito abaixo dos custos reais envolvidos, suportando aos Autarquias Locais o diferencial, contribuindo para as dificuldades financeiras existentes;*

28. *Apesar das gravíssimas dificuldades anteriormente equacionadas, constata-se o não contributo dos Municípios para o aumento do défice público, registando-se um "superavit", no final de 2011, de cerca de 196,1 milhões de euros, evidenciando uma melhoria de 136,4 milhões de euros face ao ano anterior (dados do Ministério das Finanças). Também a evolução do endividamento municipal vem registando um saldo positivo, que se traduzia em 484 milhões de euros em final de Maio de 2012 (dados do Banco de Portugal), numa sequência de 14 meses de saldo sempre positivo;*

29. *Estes indicadores positivos, em contraste com os referentes à Administração Central, vêm demonstrar que a responsabilidade pelo défice público não só não é municipal, como os Municípios contribuem mesmo para a sua diminuição;*

30. *Também a execução do QREN ocorreu em circunstâncias muito particulares e difíceis (burocracia, empates, indefinições, angústias financeiras e um quase desespero que se instalou no seio das entidades que haviam depositado fortes esperanças na concretização dos projetos que entretanto preparavam), o que levou à concretização e celebração de dois acordos entre a ANMP*

e o Governo (2010 e 2011), que tiveram por objetivo e resultado a promoção da execução de investimentos de iniciativa municipal no âmbito do QREN;

31. *Ao nível do planeamento, gestão e controlo, a aprovação pelo Governo (e pela Assembleia da República) da Lei de Assunção de Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) e, posteriormente, do respetivo decreto-lei regulamentar, veio criar uma situação nova aos Municípios Portugueses, que ficaram, em muitos casos, com dificuldades acrescidas na sua gestão, a qual passou a ser muito menos ágil e flexível;*

32. *Se o que se pretendia era a restrição de práticas de sobre-orçamentação, a melhor forma de o conseguir teria sido através da adoção de alterações que tornassem mais rígidas as regras previsionais estabelecidas no POCAL. Isso seria suficiente para que não fosse necessária a LCPA. Infeliz e inexplicavelmente, não foi esse o caminho que o Governo seguiu, com todos os problemas que se vieram a gerar, e em muitos casos ainda por resolver, passados que estão mais de 6 meses desde a publicação da lei.*

33. *Como linhas de orientação a adotar, o XX Congresso sublinha a necessidade de na atual conjuntura económica/financeira e política do país, uma eventual alteração ao regime do financiamento local deve entrar em vigor somente em Janeiro de 2014;*

34. *Na atual conjuntura das finanças públicas, a prioridade nas alterações ao regime de financiamento local deverá ser claramente dada aos normativos sobre planeamento, gestão e controle, tendo por especial objetivo evitar a sobre-orçamentação, justificando, por essa via, a não aplicação aos Municípios da desadequada e desnecessária Lei da Assunção dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), cuja aplicação, como a ANMP desde sempre previu, tem vindo a criar múltiplos e sucessivos problemas aos Municípios, dia após dia.*

35. *Face aos problemas de um conjunto de Municípios, para quem a sua principal dificuldade está no endividamento de médio e longo prazos, entende-se dever ser criados pelo Governo um necessário programa apto a dar resposta aos Municípios com estas dificuldades financeiras substanciais, resultantes, vinca-se, da diminuição absurda das receitas a que foram sujeitos pela Administração Central;*

36. *Perante o nível, abaixo dos mínimos sustentáveis, que atingiram as transferências do Orçamento do Estado para os Municípios, o ponto de partida, em 2013, deverá ser superior ao que foi imposto pelo Governo para 2012, cujo valor global, salienta-se, foi idêntico ao do que foi transferido em …2005;*

37. *Paralelamente, deverá fortalecer-se o processo em curso de reavaliação dos prédios urbanos, nos termos do CIMI, devendo o correspondente acréscimo de receitas, nos termos do acordado entre o Governo e a ANMP, ser utilizado para a consolidação orçamental dos Municípios. Neste âmbito deverá ser dada prioridade absoluta à regularização dos pagamentos em atraso a fornecedores;*

38. *Continuando os Municípios sem ter acesso aos adequados dados da liquidação e cobrança que lhes respeitam, em particular no que se refere à Derrama, torna-se indispensável que, de uma vez por todas, o Governo decida disponibilizar a indispensável informação sobre a liquidação e cobrança dos impostos que constituem receita municipal, a cada um dos Municípios, os quais são tão idóneos como a Administração Central para respeitarem o sigilo fiscal.*

IV - REORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO ESTADO:

39. *A ANMP tem por necessária uma reorganização territorial do Estado, que se paute por valores humanistas de igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, no respeito pelas suas diferenças. As autarquias locais não querem – e não vão aceitar – políticas centralistas, inspiradas apenas pela aritmética contabilística, que expulsam de significativas partes do território nacional*

a maior riqueza e fator de desenvolvimento que elas possuem: o capital humano. O País não pode esquecer as pessoas;

40. *Reorganizar e racionalizar não podem continuar a ser sinónimo de encerrar. O País não pode ser entendido como um grande grupo económico-financeiro, composto por 308 unidades de negócio, sujeito a um processo de reestruturação empresarial tendo em vista o aumento de lucros. A "financeirização" da economia não pode ser modelo de referência para a reorganização de serviços públicos e para o desenvolvimento harmonioso do País;*

41. *A abordagem desta matéria não pode ser feita pelo prisma redutor e discriminatório da divisão entre pequenos, médios e grandes Municípios (ou Freguesias); em causa está a prestação de serviços essenciais ao bem-estar das populações e qualquer cidadão deve ter, à partida, as mesmas condições e igualdade de oportunidade de acesso aos vários serviços de interesse geral.*

42. *O encerramento de serviços públicos por todo o País, com reflexos muito penalizadores em zonas do interior que têm vindo a perder população, não pode ser o preço a pagar por décadas de políticas públicas erradas, assentes em medidas avulsas que criam condições para o último passo de abandono de vários espaços territoriais, pensadas e implementadas sem terem por base uma visão estratégica do ordenamento do conjunto do território do país e os princípios de solidariedade e convergência entre regiões, igualdade de oportunidades e concertação institucional;*

43. *A reorganização territorial do Estado é uma reforma estrutural de que o País necessita, a qual – por ser estrutural – deve assentar em princípios claros, fundamentados e consequentes. Neste sentido, a Assembleia da República, o Governo e as Autarquias Locais devem, entre si, articular medidas que promovam a reorganização dos serviços públicos, a reorganização administrativa do País e a revitalização das economias locais. A posição da ANMP é crítica relativamente ao processo que tem sido anunciado e concretizado pela Administração Central, tanto nos seus objetivos como em relação à metodologia utilizada;*

44. *Como medidas adequadas à reorganização territorial do Estado, o XX Congresso sublinha um conjunto de medidas e de propostas relativas à reorganização de serviços públicos, consensualizando uma matriz de funções dos serviços públicos de âmbito municipal ou supramunicipal, bem como a definição de critérios económicos, financeiros – mas também sociais – que devem presidir à reorganização dos serviços públicos e das redes de equipamentos;*

45. *Ao nível da promoção da reorganização administrativa do País, deve, para tal efeito, consolidar-se o funcionamento e o desempenho das áreas metropolitanas enquanto nova instância política de âmbito metropolitano; paralelamente, importa ainda solidificar-se o funcionamento e o desempenho das comunidades intermunicipais;*

46. *As entidades intermunicipais devem ter as competências que lhe forem transferidas pela Administração Central e pelos Municípios, neste caso por decisão destes e via processo de contratualização;*

47. *A concretização do processo de criação das Regiões Administrativas, instrumento fundamental para o desenvolvimento equilibrado do território é um desiderato que importa cumprir;*

48. *A ANMP recusa a agregação e fusão de freguesias, tal como está prevista na Lei. A fusão ou agregação deve fazer-se na base exclusiva da iniciativa dos órgãos autárquicos e das populações.*

V - O CONGRESSO SUBLINHA:

49. *O XX Congresso da ANMP sustenta que o vasto conjunto de soluções preconizadas no presente documento e nos Relatórios anexos constituem um insubstituível contributo para o superar dos problemas do país e para o bem-estar das populações e:*

49.1. *Afirma o intenso trabalho desenvolvido pela ANMP, procurando contribuir para o ultrapassar dos principais problemas que afetam os Municípios, visando a dignificação do Poder Local. No quadro político atual e no contexto económico-financeiro de*

Portugal, a voz ativa da ANMP é e tem sido fundamental para os Municípios e para o País;

49.2. *Reitera que o diálogo que necessariamente é estabelecido entre o Governo, a Assembleia da República e o Poder Local deve que ser profícuo e conduzir a resultados concretos, em benefício da gestão municipal e da satisfação das necessidades das populações. É necessário o empenhamento de todos os responsáveis políticos na criação de um quadro de relacionamento convergente na concretização de comuns objetivos de progresso;*

49.3. *Lamenta a intolerância dos Governos que, em aspetos fundamentais, introduzem medidas que são inaceitáveis para os Municípios, que impedem a gestão adequada dos seus recursos e que são suscetíveis de paralisar a atividade municipal;*

49.4. *Exige soluções consensuais, que privilegiem os interesses dos cidadãos, que potenciem o desenvolvimento do País e que não desconsiderem uma parte da sua Administração. Os Municípios integram a administração de Portugal e quando são desconsiderados é o País que é colocado em causa;*

49.5. *Afirma que a legitimidade dos órgãos autárquicos não é inferior à dos órgãos de soberania, pelo que os Municípios não aceitam um tratamento menorizado, como se fossem órgãos políticos de segunda classe, exigindo-se o respeito absoluto pela autonomia do Poder Local;*

49.6. *Reafirma que numa República não há espaço para a existência de poderes absolutos, devendo as responsabilidades pela gestão ser partilhadas. Este é um princípio que deve ser adotado pelo Governo e pela Assembleia da República;*

49.7. *Considera que o Programa de Assistência Económica e Financeira não pode nem deve significar a asfixia financeira dos Municípios e destruir a autonomia local. As Autarquias Locais são essenciais para o superar da crise, são instrumentos fundamentais para o bem-estar dos cidadãos;*

49.8. *Repudia a aprovação de medidas cegas, que não têm em conta as especificidades e a realidade do Poder Local, que estrangulam a sua atividade, que fazem tábua rasa da sua história, que não defendem, convenientemente, o interesse das populações;*

49.9*. Considera que as Autarquias Locais adotaram, oportunamente, muitas das medidas que constam do Memorando de Entendimento celebrado com a "Troika", pelo que se refutam quaisquer novas exigências que em tal âmbito incidam sobre o Poder Local;*

49.10. *Reprova a publicação da legislação que obriga a uma redução desmesurada do número de dirigentes municipais, formulada a régua e esquadro, sem ter em conta a realidade década Município, as suas necessidades e as exigências de prestação de um serviço público de qualidade. O Poder Central faz cortes cegos que, nalguns casos, poderão provocar graves problemas de exercício de diversas competências municipais;*

49.11. *Rejeita o novo regime jurídico do sector empresarial local, que consagra rácios de solvabilidade que levarão ao encerramento de muitas empresas municipais, sem se ter em conta que muitas delas prosseguem objetivos sociais, e sem que se apliquem os mesmos critérios às empresas do sector empresarial do Estado, sendo este sector, afinal, um dos principais causadores do descontrolo das contas públicas;*

49.12. *Recusa a agregação e fusão de freguesias, tal como está prevista na Lei. A fusão ou agregação deve fazer-se na base exclusiva da iniciativa dos órgãos autárquicos e das populações respetivas;*

49.13. *Repudia a Lei da Assunção dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), diploma absurdo, completamente alheio ao bom senso que deve imperar, elaborado por quem desconhece a realidade, que paralisa a gestão municipal e que arrisca resumir a gestão municipal à gestão de tesouraria e os eleitos a adjuntos de tesoureiros.*

49.14. *Reclama que a aplicação da LCPA aos Municípios seja suspensa ou ver-se-ão estes na contingência de suspenderem as atividades municipais em aspetos fundamentais nos serviços que prestam às populações;*

49.15. *Exige que o Governo torne pública a informação relativa à aplicação da LCPA pelos serviços da Administração Central, e os respetivos resultados;*

49.16. *Salienta que os Municípios defendem o rigoroso controlo do défice público. Mas os verdadeiros responsáveis pelo seu descontrolo não são os Municípios, que, aliás, têm contribuído de forma positiva, na sua parte, para a redução do défice público. O aumento do défice público, apesar do superavit municipal, é totalmente da responsabilidade da Administração Central, que tem utilizado, inclusivamente, uma parte daquilo que os Municípios pouparam;*

49.17. *Reitera que na atual conjuntura económica/financeira e política do país, uma eventual alteração ao regime do financiamento local deverá entrar em vigor somente em Janeiro de 2014;*

49.18. *Considera que as transferências do Orçamento do Estado para os Municípios em 2013 deverão ser superiores ao valor que foi imposto pelo Governo para 2012, cujo montante global foi idêntico ao do que foi transferido em …2005. Os Municípios têm cumprido o seu papel de forma exemplar, e quem deve ser penalizado são todos aqueles que levaram o País à situação dramática em que se encontra;*

49.19. *Sublinha a necessidade de se olhar atentamente para a execução do QREN, com a perspetiva de que o País e os seus Municípios não desperdicem os recursos financeiros europeus que ainda estão à sua disposição, destacando, também, a urgência de serem dados passos no sentido de que o novo Quadro - o Acordo de Parceria 2014-2020 - venha a ser preparado de forma a evitar os problemas que se criaram com o atual;*

49.20. *Exige que, face aos constantes incumprimentos verificados, os compromissos legais e contratuais assumidos pelo Estado para com os Municípios sejam honrados pelo Governo;*

49.21. *Acentua a necessidade de reformulação do sistema de proteção civil, de forma a garantir-se a efetiva segurança dos cidadãos, responsabilizando-se para tal o Estado e não, como tem acontecido, imputando responsabilidades sem os correspondentes meios ao Poder Local;*

49.22. *Sublinha a necessidade de valorização do papel dos eleitos locais, devendo um seu representante ter assento no Conselho de Estado, órgão político de consulta do Presidente da República;*

49.23. *Reconhece que os eleitos locais não são imunes aos erros e que em mais de três décadas de Poder Local casos houve de má gestão. Recusa, no entanto, a generalização de tais factos à universalidade dos Municípios e que os mesmos sejam o "bode expiatório" para todos os problemas do País. O reconhecimento dos erros propícia a sua correção, ensinamento que tem sido prosseguido no dia-a-dia dos Municípios;*

49.24. *Os eleitos locais não aceitando a paralisação do Poder Local e perante os desenvolvimentos legislativos entretanto verificados que dão corpo ao projeto de subversão do Poder Local e da sua autonomia, exigem a revogação da Lei dos Compromissos, no que diz respeito ao Poder Local; a revogação da lei sobre cargos dirigentes; a revogação da lei de liquidação de freguesias e a revogação de todas as normas que, na legislação sobre o PAEL, ultrapassam os limites e disposições justificáveis a uma linha de crédito, constituem uma violação grosseira da autonomia local e instrumento de imposição de ataque aos rendimentos das famílias. O XX Congresso da ANMP pronuncia-se ainda pela exigência do abandono da legislação em preparação sobre entidades supra municipais que, violando o princípio básico do livre associativismo municipal, tem por objetivo a criação de entidades sem legitimidade democrática, que mais não visam do que esvaziar as competências dos municípios e justificar a sua extinção.*

50. *O XX Congresso afirma a determinação do Poder Local democrático na oposição firme a políticas erradas de ataque à coesão nacional, que fazem de Portugal um país injusto para os seus cidadãos, um país de plano inclinado com uma linha longitudinal que o divide em dois. Sublinha a necessidade de adoção de uma posição conjunta em defesa do Poder Local, proclamando a necessidade de não aplicação das leis, de que exigimos a revogação imediata, traçando caminhos para a superação das dificuldades existentes e a realização de um vasto conjunto de ações e iniciativas de eleitos e das populações (reuniões, encontros, manifestações, protestos simbólicos, etc.) que criem as condições para uma inversão do rumo que está a ser traçado e para a valorização do Poder Local democrático. A defesa dos interesses de todos e de cada um dos cidadãos e a luta intransigente pela garantia da igualdade de oportunidades justificam a revolta convicta de todos os Autarcas que legitimados pelo voto popular representam o sentir dos Portugueses.*

51. *O XX Congresso da ANMP exige ainda do Governo e da Assembleia da República uma mudança de atitude para com o Poder Local. Caso contrário, Portugal não se afirmará como a Nação a que todos aspiramos, caminhando para conflitos sociais que ninguém deseja.*

52. *O XX Congresso da ANMP sublinha também o papel fundamental do Poder Local no desenvolvimento do território e no continuar da elevação global da qualidade de vida dos cidadãos, devendo este desiderato constituir-se como desígnio nacional."*

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Anteprojeto Técnico de Instalação do Quartel da Guarda Nacional Republicana no espaço da Cartuxa

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do anteprojeto técnico de instalação do Quartel da Guarda Nacional Republicana no espaço da Cartuxa, em Reguengos de Monsaraz, a fim de ser presente junto do Ministério da Administração Interna. ----------

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Dia Internacional para a Erradicação da Pobreza

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que no próximo dia 17 de outubro assinala-se o Dia Internacional para a Erradicação da Pobreza, tendo este Município aceite a proposta da EAPN Portugal/Rede Europeia Anti-Pobreza para, em simultâneo com os outros concelhos do distrito de Évora, realizar entre os dias 15 e 22 de Outubro, uma atividade com o objetivo de assinalar esse dia, pelo que irá integrar a Focus Week Distrital pela Luta contra a Pobreza através de uma exposição de trabalhos elaborados pelas crianças que frequentam a Componente de Apoio à Família, que estará patente ao público no Posto de Turismo de Reguengos de Monsaraz, entre os dias 15 e 19 de Outubro.----------

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Outubro Mês da Música

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do programa do evento cultural "Outubro Mês da Música", que decorrerá todos os sábados deste mês no Auditório Municipal, e que ora se transcreve:--

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Núcleo de Reguengos de Monsaraz da Liga dos Combatentes: Pedido de Apoio

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Social, formulada pelo Núcleo de Reguengos de Monsaraz da Liga dos Combatentes, atinente à realização das "Jornadas sobre Cuidados de Saúde, Apoio à Inclusão Social dos Combatentes e a Perturbação de Stress Pós Traumática" a decorrer no próximo dia 3 de novembro e na qual peticionam o necessário apoio logístico.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio logístico solicitado pelo Núcleo de Reguengos de Monsaraz da Liga dos Combatentes, na data e para o fim ora peticionado. ----------

Refeições Escolares: Relação de Pessoal

O senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira suscitou o assunto referente à relação de pessoal afeta à preparação e confeção das refeições escolares, quer as contratadas pela Direção Regional de Educação do Alentejo, quer as contratadas pela Câmara Municipal, ambas adjudicadas à mesma empresa (Gertal) e confecionadas na cozinha da Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz, já que para o primeiro procedimento deviam estar ao serviço quatro pessoas a tempo inteiro e para o segundo outras quatro pessoas a tempo inteiro e duas pessoas a tempo parcial. --------

Sucede, disse, que a empresa está a aproveitar-se desta situação e está a misturar os dois procedimentos e não está a cumprir com o contratado neste aspeto, porquanto existem apenas sete pessoas, das quais quatro a tempo inteiro e três a tempo parcial. ----------

Assim, disse, que quer a Direção Regional de Educação do Alentejo, quer a Câmara Municipal deverão averiguar esta situação e agir em conformidade. ----------

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. ----------

A ata da reunião anterior, ocorrida em 19 de setembro de 2012, foi aprovada por unanimidade. ----------

Arquivamento de Processo de Inquérito – Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 16/JUA/ 2012, datada de 27 de setembro, p.p., emanada da unidade orgânica Jurídica e de Auditoria deste Município, atinente ao arquivamento do processo de inquérito n.º 95/12.4TARMZ com despacho proferido pelos Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz; informação ora transcrita: ----------

"Informação N.º 16/JUA/2012

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tendo sido rececionado por esta Unidade Orgânica uma notificação dos Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz dirigida ao Município de Reguengos de Monsaraz, de 18/09/2012, cumpre-me informar o seguinte:

O Município de Reguengos de Monsaraz foi notificado, na qualidade de lesado, do arquivamento do ***Processo de Inquérito n.º 95/12.4 TARMZ****. Consultados os presentes autos, verifica-se que o referido inquérito teve início com a queixa-crime remetida, em 15 de maio de 2012, aos Serviços do Ministério Público junto do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz, dando conta que, no dia 30 de novembro de 2011, desconhecidos furtaram 58 (cinquenta e oito) árvores e 32 (trinta e dois) tutores de madeira de pinho dos Espaços Verdes contíguos à linha de água na Urbanização Quinta Nova, em Reguengos de Monsaraz e vandalizaram 8 (oito) árvores, no mesmo local.*

Os factos descritos são, em abstrato, suscetíveis de integrar a prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, do Código Penal e de um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º do mesmo diploma legal.

Em sede de inquérito, a testemunha apresentada pelo Município de Reguengos de Monsaraz, Engenheiro Nuno Miguel Antunes Lourenço, não teve conhecimento direto dos factos, nem conseguiu identificar ou indicar suspeitos do crime.

No local da ocorrência dos factos não existe um sistema de videovigilância, através do qual se pudesse obter a identidade dos autores dos factos.

Tendo sido efetuadas diligências pelo órgão de polícia criminal, designadamente, diligências externas e móveis nas imediações do local, nada foi possível apurar.

Até à presente data, não foi recuperado nenhum dos objetos subtraídos.

Não foram indicados suspeitos nem arroladas outras testemunhas.

De todas as diligências realizadas, não foi possível identificar o autor ou autores dos factos denunciados, pelo que, face à insuficiência de indícios quanto à identificação dos agentes, foi determinado o arquivamento dos autos.

Assim, e não se afigurando outras diligências úteis a realizar e face à ausência de testemunhas dos factos narrados, o Município de Reguengos de Monsaraz não tem quaisquer fundamentos para requerer a abertura de instrução no inquérito suprarreferido.

Termos em que, proponho o arquivamento da referida notificação, com prévia informação à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, do arquivamento do inquérito acima referido."

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Sociedade Artística Reguenguense: Declaração de Utilidade Pública

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 06/GP/2012, por si firmada em 1 de outubro, p.p., referente à Declaração de Utilidade Pública concedida à Sociedade Artística Reguenguense, publicada pelo Despacho n.º 12301/2012, de 20 de setembro, no Diário da República, 2.ª série, n.º 183; informação ora transcrita:----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 06/GP/2012

SOCIEDADE ARTÍSTICA REGUENGUENSE – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Através do Despacho n.º 12301/2012, de 20 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, foi concedida à Sociedade Artística Reguenguense, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, a Declaração de Utilidade Pública, que se transcreve:

" Despacho n.º 12301/2012

Declaração de utilidade pública

A Sociedade Artística Reguenguense, pessoa coletiva de direito privado n.º 500254249, com sede na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, vem prestando, desde 1907, relevantes e continuados serviços à comunidade em geral, no tocante ao fomento da cultura, através da promoção do teatro e da música, organizando saraus e concertos musicais, aulas de música, tendo constituído um coro infantil e um grupo de teatro, bem como, do desporto através da prática de diversas modalidades, entre as quais a ginástica desportiva. Coopera com as mais diversas entidades públicas e outras de índole associativa e com a Administração Local, nomeadamente a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/452/2012 do processo administrativo n.º 22/UP/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho de 2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública da Sociedade Artística Reguenguense, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro."

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Caminhos de Água – Projeto de Articulação do Território com o Plano de Água

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 07/GP/2012, por si firmada em 1 de outubro, p.p., referente ao Projeto de Articulação do Território com o Plano de Água, denominado "Caminhos de Água", elaborado através da Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva e da Gestalqueva, S.A.; informação ora transcrita: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 07/GP/2012

CAMINHOS DE ÁGUA – PROJETO DE ARTICULAÇÃO DO TERRITÓRIO COM O PLANO DE ÁGUA

Através da Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva e da Gestalqueva, S.A. foi elaborado um projeto de articulação do território com o Plano de Água do Alqueva tendo por objectivo dotar os Municípios abrangentes de uma base técnica para implementação dos projectos, visando dotar a zona ribeirinha das albufeiras de Alqueva e Pedrógão de infra-estruturas fundamentais para o aproveitamento do plano de água. De acordo com o POAAP, estão previstos um conjunto de Espaços Recreativos destinados a promover uma correcta articulação do território com o plano de água e ao mesmo tempo, permitir que as aldeias ribeirinhas possam acolher projectos económicos, especialmente de cariz turístico e que encontrem, uma mais valia, nas actividades ligadas à água.

As propostas apresentadas têm como suporte as permissões, previstas no POAAP e um contacto feito com cada município. Além disso, inclui-se uma proposta de melhoria da oferta, em equipamentos e infra-estruturas, a qual exige uma revisão do POAAP, aliás, já solicitada pela Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva. Estes equipamentos são fundamentais para colmatar uma lacuna importante nas actuais condições de acolhimento.

No que concerne, ao financiamento dos projectos propostos, entende-se que têm cabimento nos instrumentos financeiros disponíveis ao nível dos Programas do OREN. Para isso será necessário uma acção junto dos respectivos programas, especialmente o Programa Regional, o POCTEP e o PRODERE.

A concretização deste plano é de extrema importância para alavancas um modelo de desenvolvimento apoiado nos recursos naturais, no aproveitamento das potencialidades locais e no acolhimento ao investimento privado.

A proposta apresentada, não inclui a zona Espanhola porque neste momento está em fase de conclusão o respectivo plano de ordenamento.

1 - Âmbito geográfico das terras do Grande Lago - Alqueva

As Terras do Grande Lago – Alqueva são, actualmente, a mais excepcional transformação territorial que teve origem na exploração de oportunidades resultantes da criação do maior lago artificial da Europa.

O Grande Lago, como actualmente é designado, derivou do fecho das comportas da gigantesca Barragem do Alqueva que, em 2002, deu início ao enchimento da actual albufeira. Presentemente esta atinge cerca de 250 km2 de superfície e mais de 1.160 km de margens, oferecendo a sua excepcional paisagem quer no território nacional, quer no território Espanhol.

território em apreço é o corresponde à área dos municípios que integram a Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago - Alqueva, a saber:

- *Alandroal;*
- *Alconchel;*
- *Cheles;*
- *Moura;*
- *Mourão;*
- *Olivenza;*
- *Portel;*
- *Reguengos de Monsaraz;*
- *Serpa;*
- *Vidigueira;*
- *Villanueva del Fresno.*

As Terras do Grande Lago — Alqueva situam-se no coração do Alentejo, sendo as regiões do espaço territorial nacional pertencentes ao distrito de Évora e Beja, e do espaço territorial espanhol à província de Badajoz. A zona de actuação ocupa uma área total de 4.295 km' e conta com uma população de 85.495 habitantes. É de referir que se trata de uma zona que se caracteriza por uma forte ruralidade, onde a sua actividade económica depende essencialmente do sector agrícola.

A região do Alentejo tem apresentado um decréscimo populacional, despertando a necessidade de investimentos geradores de riqueza e emprego, e com uma forte componente turística, no que respeita ao aumento em qualidade e quantidade da oferta de actividades turísticas, no qual ainda se denotam carências acentuadas, nas diferentes áreas da cadeia de valor do Turismo.

As Terras do Grande Lago - Alqueva possuem uma localização propícia ao turismo, quer pela sua proximidade com distritos de forte componente turística nacional, quer pelo seu carácter transfronteiriço, na medida em que se situa a cerca de duas horas de Lisboa e de Faro, bem como, a cerca de hora e meia de Badajoz e três horas de Sevilha, por via terrestre.

*De salientar que o Grande Lago trouxe ao Alentejo um novo recurso: a **Água** que veio proporcionar uma nova paisagem, uma nova realidade, que fazem desta localização uma excelente área de investimento turístico.*

No território em análise importa destacar 18 Aldeias Ribeirinhas, em virtude do respectivo potencial turístico resultante da proximidade com o Grande Lago, a saber:

- *Alqueva;*
- *Amieira;*
- *Carapinho;*

- *Capelins;*
- *Cheles;*
- *Estrela;*
- *Granja;*
- *Juromenha;*
- *Luz;*
- *Marmelar;*
- *Mina da Orada;*
- *Monsaraz;*
- *Monte do Trigo;*
- *Pedrógão;*
- *Póvoa de São Miguel;*
- *São Marcos do Campo;*
- *Telheiro;*
- *Villareal;*

Tal como referido, com a construção da Barragem do Alqueva e do Pedrógão o contexto geográfico e ambiental foi fortemente transformado valorizando, nas margens deste Grande Lago, as Aldeias Ribeirinhas, cujo potencial de desenvolvimento, face à sua nova condição, é fundamental a realização de iniciativas que valorizem as intercomplementaridades, o espaço existente, tirem partido da proximidade à água e dos atributos naturais, históricos e culturais que as caracterizam.

Torna-se evidente a importância da união de esforços para um objectivo comum, pelo que a criação de um destino turístico "Terras do Grande Lago – Alqueva" só fará sentido através da ligação das diferentes margens e território adjacente num único propósito, o que neste caso se afigura como sendo o desenvolvimento e especialização das aldeias num conjunto de temáticas em torno de temas como o artesanato, água, gastronomia, tauromaquia, desportos náuticos, produtos regionais, património histórico e arqueológico, agricultura, natureza, entre outros. Assim, o conceito de Especialização aqui utilizado prende-se com a procura da vocação e respectiva valorização de cada Aldeia Ribeirinha em função da sua tradição e identidade cultural ou através da introdução de novos valores decorrentes do Grande Lago.

Neste contexto, faz sentido que se procurem realizar os seguintes objectivos:

a) Recuperação, conservação e aproveitamento das características tradicionais das Aldeias, nomeadamente ao nivel do património construido;

b) Adaptação das Aldeias, pelo melhoramento, recuperação e modernização das infra-estruturas existentes de acordo com as novas oportunidades oriundas da criação do Grande Lago, mas preservando a cultura local;

c) Valorização dos aspectos tradicionais económicos, culturais e históricos no sentido da especialização de cada Aldeia numa

determinada temática;

d) *Valorização dos factores dinamizadores da Aldeia – criação de Aldeias temáticas que se complementam entre si;*

e) *Contribuição para a criação e qualificação do destino "Terras do Grande Lago - Alqueva".*

Para a prossecução destes objectives importa que se desenvolvam esforços para se concretizarem os seguintes aspectos:

a) *Envolvimento e participação da população local;*

b) *Liderança autárquica;*

c) *Cooperação entre as Aldeias;*

d) *Competitividade;*

e) *Acolher e potenciar o investimento;*

f) *Existência de incentivos financeiros e fiscais vocacionados para a recuperação e desenvolvimento de aldeias com potencial turístico.*

Esta análise permite concluir pela necessidade de apostar no sector do turismo e na dinamização do meio rural envolvente, como "veículo" para a definição e consolidação de uma base económica local.

Verifica-se que o território das Terras do Grande Lago - Alqueva possui importantes recursos, nomeadamente: Património Histórico-Cultural e Arqueológico; valores naturais e ambientais, únicos e de clima mediterrâneo, gastronomia genuína, que fazem desta zona um local de forte potencial turístico e valiosas especificidades do meio rural envolvente ao Grande Lago.

As Terras do Grande Lago Alqueva são reconhecidas por diversos instrumentos estratégicos a nível nacional e regional e comunitário nomeadamente:

a) ***Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT)**: reconhece o Alqueva como um pólo turístico de desenvolvimento estratégico a nível nacional, que "pelos conteúdos específicos e distintivos, justificam a sua criação para o desenvolvimento do mercado nacional e internacional." Reforçando que este desenvolvimento contribuirá para "diversificara oferta turística, mas é, no entanto, necessário assegurar a implementação de modelos de desenvolvimento sustentado. A criação do pólo turístico do Alqueva justifica-se pela presença de elementos diferenciadores – o maior espelho de água da Europa – que permitirão um forte desenvolvimento económico e uma melhoria da imagem de Portugal como destino."*

b) ***Plano de Desenvolvimento Rural (PDR)**: que prevê uma intervenção de desenvolvimento do meio rural na articulação do meio rural com o turismo em especial.*

c) ***Proposta de Programa Operacional Regional do Alentejo - 2007-2013**: que considera de extrema relevância o desenvolvimento do turismo ao nível da região alentejana e, em particular, no Alqueva.*

d) ***Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG IV A Cooperação Transfronteiriça Portugal - Espanha**, que se destina a fomentar um desenvolvimento harmonioso, equilibrado e sustentável do conjunto do território, sendo que, neste caso contribuirá para este desenvolvimento nos municípios em volta do Grande Lago, havendo um subprograma específico para a zona de Alqueva, aliás, já objecto de uma candidatura por parte da Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago – Alqueva.*

e) ***Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão (POAAP)**: aprova as regras de utilização do plano de água e zona envolvente das albufeiras, numa perspectiva de salvaguarda da qualidade dos recursos naturais o que, directamente,*

condiciona e orienta a possibilidade de desenvolvimento das actividades turísticas na região. Além disso, este Plano prevê a instalação na zona de cerca de 16000 camas em doze zonas de interesse turístico, identificadas para o efeito.

f) ***Plano Regional de Ordenamento do Território da Zona Envolvente da Albufeira do Alqueva (PROZEA)**: que decorrente da criação da barragem do Alqueva, define as linhas orientadoras em termos de ordenamento do território e baseado num conceito de sustentabilidade, tendo em vista o desenvolvimento económico e social equilibrado.*

g) ***Plano Estratégico de Qualificação Urbana e Ambiental das Aldeias Ribeirinhas das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão (PE-AQUA)**: decorrente da necessidade de desenvolvimento da parte urbana e ambiental da região, e no âmbito do programa de investimento público AQUA, foram definidas as principais prioridades de investimento e organização, importante para o desenvolvimento das infra-estruturas básicas da região. Neste âmbito foi realizado um conjunto significativo de investimentos ao nível da qualificação urbana, melhoria de acessibilidades, comunicação e informação, equipamento urbano e gestão territorial, que ascenderam mais de 11.179.322,37E. Deste modo, torna-se imprescindível dar continuidade ao trabalho realizado.*

2 - Objectivos de desenvolvimento

Este projecto pretende realizar os seguintes objectivos globais:

- *Promover a criação infra-estruturas e equipamentos de apoio às actividades náuticas que fortaleçam a diversidade da oferta, na perspectiva do lazer e da competição.*
- *Desenvolver o território de forma harmoniosa e equilibrada, tendo em conta o desenvolvimento e exploração das suas diversas vocações e potencialidades;*
- *Potenciar as capacidades logísticas das Aldeias Ribeirinhas, para reforçarem a sua aptidão na promoção de actividades turísticas, especialmente, turismo de aldeia e actividades complementares*
- *Melhorar as acessibilidades ao plano de água que, neste momento, limitam o seu aproveitamento, especialmente na actividade marítimo-turistica e no desenvolvimento de actividades náuticas e de lazer.*
- *Criar uma oferta turística diversificada e diferenciada, que explora os elementos, Território, Agua e Natureza, que se distingue pela cultura, especialidades gastronómicas, artesanato, e património arqueológico e arquitectónico, que caracterizam os diversos municípios.*
- *Contribuir para um modelo de desenvolvimento turístico da região ao mais alto nível, tendo como vectores estratégicos, qualidade, diferenciação e inovação. a) Articulação do território com a água;*

- Promoção da ligação transfronteiriça, melhorando a permeabilidade da fronteira através do Lago, mediante a criação de cais e espaços recreativos, nas respectivas margens.

- Promoção da mobilidade de pessoas no Grande Lago, especialmente pela dinamização de actividades náuticas.

O alcance destes objectives irá potenciar uma intensa transformação territorial especialmente vocacionada para o aproveitamento turístico da água e dos recursos locais.

3 – Concelho de Reguengos de Monsaraz

A Área de Utilização Recreativa e de Lazer(AURL) de Monsaraz já dispõe actualmente de um cais destinado ao embarque e desembarque de passageiros bem como de infra-estruturas e equipamentos em terra de apoio ao desenvolvimento da actividade turística nesta zona. 0 Município de Reguengos de Monsaraz avançou com a instalação destes equipamentos sendo que neste momento os projectos e trabalhos a executar nesta AURL passam por melhorar e reforçar os equipamentos e infra-estruturas em

terra existentes, sendo uma das principais rubricas deste orçamento o alargamento do acesso viário público actual para que permita a circulação, em condições, dos autocarros que neste momento enfrentam dificuldades para aceder a este Centro Náutico. A Área de Utilização Recreativa e de Lazer(AURL) do Campinho tal como a Área de Utilização Recreativa e de Lazer(AURL) de Monsaraz já dispõe actualmente de um cais destinado ao embarque e desembarque de passageiros bem como equipamentos em terra de apoio ao desenvolvimento da actividade turística nesta zona, nomeadamente um Parque de Merendas. O Município de Reguengos de Monsaraz avançou com a instalação do cais tendo a Gestalqueva S.A. executado a obra do Parque de Merendas. Os projectos e trabalhos a executar nesta AURL passam agora por melhorar e reforçar os equipamentos existentes, bem como dotar este espaço de infra-estruturas que neste momento ainda não existem como o saneamento, abastecimento de água e iluminação. Está ainda prevista a construção de edifícios de apoio direccionados ao acolhimento ao visitante como é o caso do estabelecimento de restauração e bebidas e do edifício destinado aos sanitários, balneários e vestiários.

Resumo do orçamento e trabalhos a executar. "

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Posse Administrativa do Imóvel sito na Rua das Áreas de Baixo, n.º 18, em Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 119/GP/2012, por si firmada em 27 de setembro, p.p., referente à posse administrativa do imóvel sito na Rua das Áreas de Baixo, n.º 18, em Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º119/GP/2012

POSSE ADMINISTRATIVA DO IMÓVEL SITO NA RUA DAS ÁREAS DE BAIXO, N.º 18, EM REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

A) Por deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 21 de março de 2012, foi determinada a notificação dos co-herdeiros do edifício devoluto sito na Rua das Áreas de Baixo, n.º 18, em Reguengos de Monsaraz, para procederem, em ordem ao preceituado no artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, no prazo máximo de 30 dias, ao início das obras seguintes:

i) A demolição parcial, paredes tardoz e intermédia, do edifício à exceção do espaço de entrada;

ii) A consolidação, isolamento e adequado acabamento de todas as alvenarias existentes, após a demolição;

iii) A construção de uma faixa revestida a material impermeável ou outra disposição igualmente eficiente para proteger as paredes de infiltrações, com a largura de 1 metro em todo o perímetro do logradouro, após a demolição;

iv) A instalação de drenagem pluvial adequada e que garanta a não infiltração de humidades nas paredes dos edifícios vizinhos;

v) Substituição da cobertura do espaço de entrada, incluindo apoios e material de revestimento;

vi) A desmatação e limpeza imediata e regular do logradouro.

B) Os co-herdeiros, notificados em 04 de abril de 2012, por carta registada com aviso de receção, não cumpriram o prazo legal

fixado na deliberação do executivo camarário de 21 de março de 2012, não tendo iniciado até à presente data as obras que lhe foram determinadas;

C) As obras são necessárias, de forma a repor as condições de segurança e de salubridade do prédio;

D) O Serviço de Projetos Estruturais do Município já orçamentou os trabalhos, tendo sido prevista para a execução dos mesmos a duração de 20 dias úteis, conforme a Comunicação Interna n.º PET/06/2012, de 14 de setembro de 2012;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) Que delibere tomar posse administrativa do imóvel sito na Rua das Áreas de Baixo, n.º 18, em Reguengos de Monsaraz, para proceder à execução das referidas obras, conforme o preceituado no n.º 1 do artigo 91.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com audiência prévia dos interessados;

b) Determinar que a posse administrativa do imóvel se mantenha por um período de 30 dias úteis;

c) Determinar a notificação dos interessados, por carta registada com aviso de receção, e de desconhecidos, mediante afixação de edital, do teor da deliberação que recair perante a presente proposta, informando-se de que à execução coerciva das obras aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 108.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, nos termos do qual as despesas realizadas com a execução coerciva são da conta dos infratores, devendo ser pagas voluntariamente, no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, sob pena de cobrança em processo de execução fiscal;

d) Determinar aos Serviços de Gestão Urbanística e de Projetos Estruturais, bem como à Unidade Orgânica Financeira, do Município de Reguengos de Monsaraz, e ao Gabinete de Apoio do Sr. Presidente da Câmara Municipal a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta; e,

e) Determinar, igualmente, aos trabalhadores responsáveis pela fiscalização de obras, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta, na medida em que são os mesmos que têm competência para realizar a posse administrativa, mediante a elaboração de um auto, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 107.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação."

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 119/GP/2012; ----------

b) Em consonância, tomar posse administrativa do imóvel sito na Rua das Áreas de Baixo, n.º 18, em Reguengos de Monsaraz, para proceder à execução das referidas obras, conforme o preceituado no n.º 1 do artigo 91.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com audiência prévia dos interessados;----------

c) Determinar que a posse administrativa do imóvel se mantenha por um período de 30 dias úteis;----------

d) Determinar a notificação dos interessados, por carta registada com aviso de receção, e de desconhecidos, mediante afixação de edital, do teor da presente deliberação, informando-se de que à execução coerciva das obras aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 108.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, nos

termos do qual as despesas realizadas com a execução coerciva são da conta dos infratores, devendo ser pagas voluntariamente, no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, sob pena de cobrança em processo de execução fiscal; ----------

e) Determinar aos serviços de Gestão Urbanística e de Projetos Estruturais, bem como à unidade orgânica Financeira e ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. ----------

f) Determinar à subunidade orgânica Fiscalização a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação, na medida em que têm competência para realizar a posse administrativa em apreço, mediante a elaboração de um auto, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 107.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.----------

Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação da Rede em Baixa de Reguengos de Monsaraz e de São Marcos do Campo

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 120/GP/2012, por si firmada em 1 de outubro, p.p, atinente à aprovação do projeto técnico de execução de "Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação da Rede em Baixa de Reguengos de Monsaraz e de São Marcos do Campo" e sequente abertura de procedimento concursal de empreitada das suas componentes, bem como da respetiva candidatura aos incentivos comunitários; proposta ora transcrita:---------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 120/GP/2012

MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO/SANEAMENTO EM BAIXA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – REQUALIFICAÇÃO DA REDE EM BAIXA DE REGUENGOS DE MONSARAZ E DE SÃO MARCOS DO CAMPO

Na década de 80 o Município de Reguengos de Monsaraz efetuou um investimento avultado no sentido de munir todos os aglomerados do concelho de rede de abastecimento e de saneamento. Ciente do desgaste natural do equipamento, tempo útil de vida das infraestruturas no limiar, ou em alguns casos a exceder, torna-se cada vez mais premente a colocação de novas condutas de abastecimento de água e a recuperação de outras infraestruturas do Concelho.

As intervenções têm como principal objetivo aumentar a qualidade do serviço, aumentando a qualidade da água para abastecimento, pois reduzindo o número de roturas aumenta-se exponencialmente a qualidade da água fornecida aos munícipes.

Estes projetos estabelecerão as seguintes beneficiações/componentes:

1. *Requalificação da Rede em Baixa de Reguengos de Monsaraz;*
2. *Requalificação da Rede em Baixa de São Marcos do Campo*

O projeto e apreço "Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação da Rede em Baixa de Reguengos de Monsaraz e de São Marcos do Campo" é candidatado ao POVT – Programa Operacional Valorização do Território, Eixo Prioritário II – Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de

Riscos, do Domínio de Intervenção – Ciclo Urbano da Água, do Regulamento Específico: Ciclo Urbano da Água - Vertente em Baixa - Modelo não Verticalizado".

Em face do exposto somos a a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovação do projeto técnico de execução "Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação da Rede em Baixa de Reguengos de Monsaraz e de São Marcos do Campo";

b) Executar ambas as componentes da obra pública "Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz - Requalificação da Rede em Baixa de Reguengos de Monsaraz e de São Marcos do Campo" por empreitada, determinando-se a abertura dos correspondentes concursos públicos, com a aprovação dos respetivos Cadernos de Encargos;

c) Nomear Júri dos Procedimentos dos concursos públicos em apreço com a seguinte composição:

a. Membros efetivos:

i. Manuel Lopes Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri;

ii. Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia Recursos Hídricos), que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;

iii. Anabela da Conceição Espada Aranha, Assistente Técnica;

b. Membros suplentes:

i. Maria do Carmo Lagartixo da Silva Nunes, Assistente Técnica;

ii. Francisco José Prego Gaspar, Assistente Técnico.

d) Candidatar o presente projeto de "Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz - Requalificação da Rede em Baixa de Reguengos de Monsaraz e de São Marcos do Campo" aos incentivos comunitários; e,

e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 120/GP/2012; ----------

b) Em consonância, aprovar o projeto técnico de execução de "Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação da Rede em Baixa de Reguengos de Monsaraz e de São Marcos do Campo";----------

c) Executar as componentes "Requalificação da Rede em Baixa de Reguengos de Monsaraz" e a "Requalificação da Rede em Baixa de São Marcos do Campo" por empreitada, determinando-se a abertura dos correspondentes Concursos Públicos, com a aprovação dos respetivos Cadernos de Encargos;----------

d) Nomear o Júri de ambos os procedimentos concursais, com a seguinte composição:----------

a. Membros efetivos: ----------

i. Manuel Lopes Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri; ----------

ii. Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia Recursos Hídricos), que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos; ----------

iii. Anabela da Conceição Espada Aranha, Assistente Técnica; ----------

b. Membros suplentes: ----------

i. Maria do Carmo Lagartixo da Silva Nunes, Assistente Técnica;----------

ii. Francisco José Prego Gaspar, Assistente Técnico. ----------

e) Candidatar o presente projeto de "Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz - Requalificação da Rede em Baixa de Reguengos de Monsaraz e de São Marcos do Campo" aos incentivos comunitários, designadamente ao POVT – Programa Operacional Valorização do Território, Eixo Prioritário II – Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos, do Domínio de Intervenção – Ciclo Urbano da Água, do Regulamento Específico "Ciclo Urbano da Água – Vertente em Baixa – Modelo não Verticalizado", e constituído pelas seguintes componentes: ----------

a. Requalificação da Rede em Baixa de Reguengos de Monsaraz;----------

b. Requalificação da Rede em Baixa de São Marcos do Campo;----------

c. Fiscalização; ----------

d. Revisão de Preços.----------

f) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. ----------

Administração Urbanística

Projetos de Arquitetura e Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 10/2012**, de que é titular Pingo Doce, Distribuição Alimentar, S.A. ----------

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 158/2012, datada de 27 de setembro, p.p., que ora se transcreve: ----------

"Informação Técnica N.º GU/158/2012

Para:	*Presidente da Câmara Municipal*
De:	*Serviço de Gestão Urbanística*
Assunto:	***Licenciamento para obras de edificação de posto de abastecimento de combustíveis – Aprovação do aditamento aos projetos de Arquitetura e de especialidades.***
Requerente:	***Pingo Doce, Distribuição Alimentar, S.A.***

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Processo n.º:	*10/2012*
Data:	*Reguengos de Monsaraz, 27 de setembro de 2012*
Gestor do Procedimento:	*Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*
Prédio Matriz:	*Urbana*
Designação:	*"Carapetal"*
Artigo:	*5 766*
Descrição:	*4663/20061025 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*
Morada:	*EN256 – Reguengos de Monsaraz*
Freguesia:	*Reguengos de Monsaraz*
Proposta Técnico/ Coordenador:	*Paula Cristina Martins Antunes de Faria – Engenheira Civil*
N.º de Inscrição Profissional:	*52 737 OERS*

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

---

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de alteração à licença administrativa nos termos previstos no artigo 27.º do RJUE.

---

3. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento, ao abrigo do RJUE, os projetos de Arquitetura e de especialidades para obras de edificação de posto de abastecimento de combustíveis, como se verifica no processo n.º 10/2012, devidamente apreciado na informação técnica n.º GU/078/2012, de 14 de maio, do serviço de gestão urbanística, deferida por deliberação da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 15 de maio de 2012.

3.2 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído com as peças alteradas e em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, é ainda acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

Outrossim, foram entregues os seguintes projetos de especialidades alterados:

- projeto de estabilidade;

- projeto de redes prediais de água e esgotos;

- projeto de pluviais;

-projeto de armazenagem deviamente aprovado pelo ISQ, relativamente ao cumprimento dos requisitos específicos;

- projeto de ITED;

- projeto de segurança contra incêndios aprovado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.

São justificadas as isenções de entrega dos seguintes projetos de especialidades:

- projeto de acondicionamento acústico, uma vez que a cabine estará permanentemente aberta para o exterior;

- projeto de infraestruturas de gás, por não ser necessária a instalação de uma rede de gás face ao tipo de utilização;

- projeto de acondicionamento térmico, uma vez que a cabine estará permanentemente aberta para o exterior;

- projeto de instalações eletromecânicas de transporte de pessoas e mercadorias, dada a natureza da obra a executar;

- projeto de arranjos exteriores, porque o tratamento paisagístico da zona envolvente foi incluído no projeto de arquitetura.

---

4. PROPOSTA:

"Em virtude de agora se pretender construir um posto de abastecimento mais pequeno e com apenas uma ilha, foi necessário proceder a alterações na instalação licenciada de modo a compatibiliza-la com a nova proposta.

Foi mantida a localização do posto no terreno contíguo ao Pingo Doce, assim como o afastamento à EN 256, as áreas de construção e de implantação previstas e a cércea da cabine (AB=15.27m2).

No parque serão mantidos os acessos existentes.

Não será executada a ampliação do parque de estacionamento, pelo que este manterá a sua capacidade atual de 112 lugares de estacionamento dos quais 4 lugares destinam-se a pessoas com mobilidade condicionada.

Em redor do posto será criada uma zona verde.

Nos limites W e S será instalada uma vedação em rede galvanizada e plastificada tipo "Bekaert Fortinet Medium", na cor verde-escuro com h=2.0m.

Não será alterada a capacidade de armazenamento licenciada, pelo que serão instalados dois reservatórios de combustível bicompartimentados com a capacidade de 60000L cada.

A circulação dos veículos automóveis será apoiada em sinalização vertical e marcas rodoviárias.

Serão mantidas as ligações previstas das infraestruturas do posto às redes existentes do Pingo Doce.

Tendo em vista a instalação futura de pontos de carregamento para veículos elétricos, serão executadas as infraestruturas necessárias.

Com a construção do posto de abastecimento serão criados 2 a 4 novos postos de trabalho.."

In Memória Descritiva

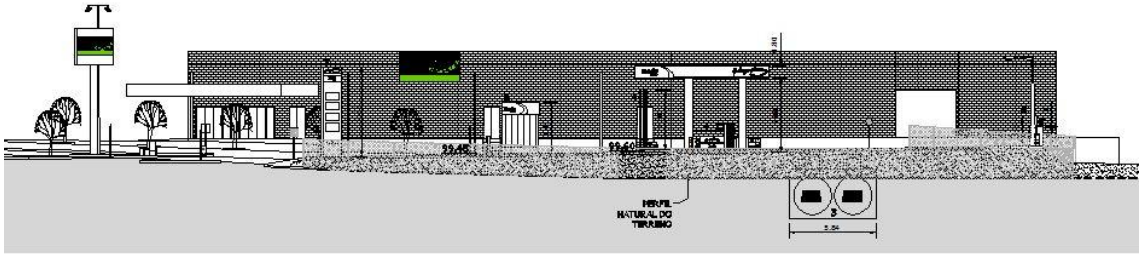

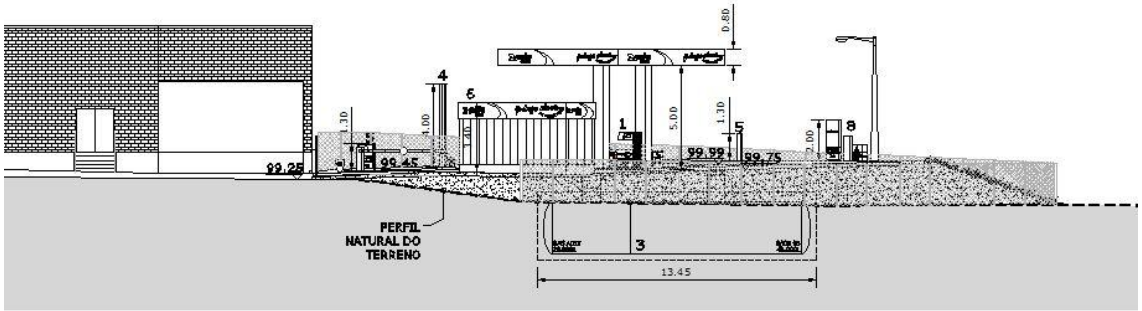

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, NORMAS TÉCNICAS:

5.1. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Zonamento, na categoria de Zona Terciária, cumprindo o preconizado em sede de Regulamento do Plano.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a existência da servidão permanente à EN256 existindo parecer favorável da EP – Estradas de Portugal, S.A. e tendo em conta as alterações ora propostas não se alteram os preceitos anteriormente preconizados no referido parecer.

5.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor, nomeadamente no que respeita ao regime de segurança contra incêndios.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

A proposta de alterações apresentada revela uma Arquitetura que se enquadra na envolvente edificada. Por outro lado, a utilização proposta é adequada às políticas de ordenamento previstas em sede de PMOT.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

*a) A emissão de **parecer favorável;***

*b) A aceitação das isenções de entrega dos projetos de especialidades de acordo com as justificações apresentadas no ponto **3.2**, do presente parecer, no fim;*

c) A notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.

***i) Nota informativa à Requerente**: As alterações em obra sujeitas a comunicação prévia ou licenciamento, deverão ser submetidas a controlo prévio antes da sua execução."*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; ----------

b) Em consonância, aprovar o aditamento aos projetos de arquitetura e de especialidade em apreço, nos exatos termos consignados;----------

c) Notificar a titular do processo, Pingo Doce, Distribuição Alimentar, S.A., do teor da presente deliberação.----------

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ambos do regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, não se verificando qualquer intervenção.----------

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.----------

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e vinte minutos. ----------

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. ----------